



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 139309/2014
DENUNCIANTE	██████████
DENUNCIADA	██████████
ASSUNTO	RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR
DELIBERAÇÃO Nº 075/2016 – CED	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 10 e 11 de março de 2016, no uso das competências que lhe confere o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o Parecer Jurídico em Recurso nº 1/2015 GB-CED-CAU/BR, no qual aponta erros de procedimentos quanto à apuração da denúncia que instaurou o presente processo ético-disciplinar; e

Considerando o Parecer Jurídico CAU/MG/CED/GJ/CSFM nº 10/2015, no qual conclui que cabe ao Plenário do CAU/BR julgar decisão do Plenário do CAU/MG, acatado pelo conselheiro relator;

DELIBEROU:

1 – Aprovar o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator, no qual conhece os erros de procedimento quanto ao cerceamento de defesa da denunciada e encaminha ao Plenário do CAU/BR a proposta de devolução do processo ético-disciplinar à instância de origem para o cumprimento dos dispositivos das Resoluções CAU/BR quanto à instrução do processo.

2 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado na Reunião Plenária Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília/DF, 10 de março de 2015.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO
Coordenador

RENATO LUIZ MARTINS NUNES
Coordenador Adjunto

ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO
Membro

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO
Membro

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Membro
